



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.559 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013.**  
**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI**  
**Nº 4.447 DE 28 DE JANEIRO DE 2.013 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.447 de 28 de novembro de 2.013, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS para realização de exames para a população sem condições de custeá-los, conforme tabela abaixo:

Quantidade máxima por mês	Tipo de Exames	Valor/Unidade *
03	Retossigmoidoscopia	200,00
20	Endoscopia digestiva	200,00
150	ULTRASSONOGRRAFIA (Diversas)	75,00
06	Coloscopia	400,00
20	Eletroencefalograma	50,00
20	Hóltere 24 Horas	80,00
20	Mapa	80,00
25	Ultrassonografia Doppler	200,00

**Art. 2º** - Os pagamentos deverão ser feitos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento do mês.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - As demais condições do presente convênio será formalizado através de instrumento próprio.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.013, ficando revogada a redação original do artigo 1º da Lei nº 4.447 de 28 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 2.013.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 04 / 12 / 13.  
Pag. 31 - Jornal Estado Baum